



CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO AVISO DE EDITAL Nº 1/2013

DO OBJETO:

Este Edital de Chamada Pública de Patrocínio visa promover a seleção de projetos a serem patrocinados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO), que sejam relevantes para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo, conforme as disposições e especificações contidas na Deliberação Plenária nº 06/2012 do CAU/GO e no Edital nº 1/2013 de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio pelo CAU/GO.

MODALIDADE DE SELEÇÃO: CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO.

RECEBIMENTO DOS PROJETOS: O recebimento dos projetos terá início às 8h do dia 25 de março de 2013 e se encerrará às 18h do dia 02 de abril de 2013.

LOCAL: O local do recebimento dos projetos será na sede do CAU/GO, na Avenida 136, n. 797, Edifício New York Square, Sala 1010B, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.093-240. Horário de atendimento ao público: 10h às 16h.

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
Inscrição e Recebimento dos projetos	25/03/2013 a 02/04/2013
Divulgação do resultado final dos projetos de patrocínio selecionados	02/05/2013
Prazo final para assinatura do Convênio	15/05/2013

DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO 1 – Formulário para Solicitação de Patrocínio
ANEXO 2 – Formulário para Prestação de Contas
ANEXO 3 – Deliberação Plenária CAU/GO nº 06/2012

INFORMAÇÕES SOBRE A SELEÇÃO: O edital está disponível no sítio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO) www.caugo.org.br.

CONTATO: Assessoria de Apoio ao Colegiado – Mayara de Oliveira Xavier – Telefone: (62) 3095-1363.

RECIBO

Seleção Pública de Projetos para Patrocínio pelo CAU/GO – Edital nº 1/2013

Nome do proponente: _____

Data da Inscrição: ___/___/_____

Responsável pelo recebimento da inscrição: _____

RECIBO

Seleção Pública de Projetos para Patrocínio pelo CAU/GO – Edital nº 1/2013

Nome do proponente: _____

Data da Inscrição: ___/___/_____

Responsável pelo recebimento da inscrição: _____



CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO

EDITAL Nº 1/2013

Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio pelo CAU/GO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO) torna pública a abertura de processo seletivo para definição de projetos a serem patrocinados pelo CAU/GO no ano de 2013, na modalidade “concessão de patrocínio por seleção”, em conformidade com a Deliberação Plenária nº 06/2012 do CAU/GO, e com os termos deste Edital, disponíveis no site <http://www.caugo.org.br>, e embasado pela Resolução CAU/BR nº 23, de 4 de maio de 2012 que regulamenta a concessão de patrocínios pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

1. Da Apresentação

1.1. A modalidade de concessão de patrocínio por seleção é um processo seletivo realizado por meio de chamada pública, com data de início e encerramento de recepção de projetos nos prazos indicados no Aviso deste Edital, período em que o CAU/GO receberá projetos de responsabilidade de terceiros, que contribuam para o desenvolvimento e promoção da Arquitetura e Urbanismo, bem como para a imagem do CAU/GO perante seu público de interesse.

2. Do Objeto

2.1. Esta Chamada Pública de Patrocínio tem por objetivo a seleção de projetos a serem patrocinados pelo CAU/GO, que contribuam para o desenvolvimento e promoção da Arquitetura e Urbanismo, bem como para a imagem do CAU/GO perante seu público de interesse., conforme as disposições e especificações contidas na Deliberação Plenária nº 06/2012 do CAU/GO e neste Edital.

3. Do Fundamento Legal

3.1. Esta modalidade de concessão de patrocínio é regulada pela Deliberação Plenária nº 06/2012 do CAU/GO, embasado pela Resolução nº 23/2012 do CAU/BR, e, no que couber, pela Lei nº 12.378/2010.

4. Dos Recursos Financeiros

4.1. O montante de recursos financeiros destinado ao patrocínio de projetos nos termos deste Edital está previsto no Orçamento do CAU/GO para o exercício financeiro de 2013.

5. Das Condições de Habilitação

5.1. Podem se inscrever neste processo seletivo pessoas jurídicas legalmente constituídas, **sem fins lucrativos**, que apresentem em seu estatuto ou contrato social atividade compatível com o objeto do patrocínio solicitado e que apresentem os seguintes documentos em seus prazos de vigência:

I - ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;



II - ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes, se houver;

V - prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, se houver;

VI - identificação dos representantes legais da pessoa jurídica, compreendendo:

a) carteira de identidade;

b) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

VII - provas de regularidade fiscal, sendo:

a) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e contribuições federais e a dívida ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;

b) certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;

c) certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) certidão negativa de tributos estaduais ou do Distrito Federal, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Distrito Federal;

e) certidão negativa de tributos municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Município.

f) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.1.1. O proponente deverá manter a regularidade da documentação de habilitação e fiscal durante o processo seletivo até o recebimento do valor do patrocínio contratado, e deverá se responsabilizar em enviar ao CAU/GO nova documentação em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados.

5.2. Não serão patrocinados projetos:

I - em desacordo com a missão institucional e finalidade do CAU/GO;

II - que não evidenciem benefícios para a Arquitetura e Urbanismo;

III - cujo proponente tenha prestação de contas de patrocínio anterior não aprovada, ou inconclusa, ou esteja inadimplente perante o CAU/GO ou outros patrocinadores, qualquer que seja a motivação;

IV - cujo proponente seja pessoa física ou pessoa jurídica com fins lucrativos;

V - realizados, organizados ou coordenados pelo próprio CAU/GO ou pelo CAU/BR;



5.3. É vedada a participação, no projeto a ser patrocinado, de empregado ou dirigente do CAU/GO ou CAU/BR, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau.

5.4. Não serão patrocinados projetos apresentados por pessoa jurídica que não seja responsável legal pelo projeto inscrito ou pela captação de recursos, ou ainda pelas contrapartidas ofertadas.

6. Da Solicitação de Patrocínio e dos Documentos de Habilitação

6.1. Cada proponente poderá inscrever até 3 projetos.

6.2. Somente são elegíveis projetos com data de início compreendida entre 30 de maio a 31 de outubro de 2013.

6.3. Os projetos podem ser de âmbito municipal, regional, nacional ou internacional, desde que realizados em território goiano, e que disseminem informações e promovam o conhecimento e o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo.

6.4. Poderão participar deste processo seletivo projetos que contemplem a realização de:

6.4.1. Eventos: feiras, encontros profissionais, palestras, cursos, conferências, seminários, congressos, premiações e atividades afins;

6.4.2. Publicações: livros e outras publicações cujos conteúdos colaborem para fomentar a Arquitetura e o Urbanismo e disseminar informações relevantes para o segmento;

6.4.3. Produções: audiovisuais e exposições.

7. Da Inscrição dos Projetos e Envio do Formulário

7.1. O ato de inscrição compreende o preenchimento integral e entrega do Formulário de Solicitação de Patrocínio disponível no site <http://www.caugo.org.br>, acompanhado dos documentos de habilitação e projeto de patrocínio.

7.1.1. A inscrição deverá ocorrer até o horário final indicado no Aviso deste Edital, sendo a inscrição comprovada por meio de Aviso de Recebimento (AR), emitido pelo CAU/GO, no ato da entrega do material.

7.1.2. Serão considerados projetos postados (via postal) aqueles entregues e formalmente recepcionados na agência de correios até o termo final do prazo fixado no Aviso deste Edital.

7.1.3. O Envelope deve conter:

A) Destinatário:

CAU/GO – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás

CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO – EDITAL Nº 1/2013

Avenida 136, n.797, Edifício New York Square, Sala 1010B, Setor Sul.

CEP: 74.093-240 - Goiânia – GO.

B) Remetente:



CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO – EDITAL Nº 1/2013

(Razão Social do Proponente)

(Título do projeto)

(Endereço do Proponente)

C) Formulário de Solicitação de Patrocínio

D) Projeto de Patrocínio;

E) Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

7.2. Documentos apresentados fora das especificações e do prazo fixado neste Edital culminarão na desclassificação do projeto.

7.3. O CAU/GO não se responsabilizará por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

8. Das Cotas de Patrocínio e Repasse de Recursos

8.1. O proponente deverá indicar no Formulário de Solicitação de Patrocínio a cota de patrocínio pleiteada, respeitado os seguintes limites:

8.1.1. Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por eventos e ações realizados em território goiano de âmbito municipal ou estadual;

8.1.2. Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por eventos e ações realizados em território goiano de âmbito regional ou nacional;

8.1.3. Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por eventos e ações realizados em território goiano de âmbito internacional;

8.2. A liberação de recursos será condicionada ao atendimento dos incisos I e II do art. 16 da Deliberação Plenária nº 06/2012 do CAU/GO.

8.3. A cota solicitada deverá ser coerente com o custo do projeto, com as contrapartidas ofertadas ao patrocinador e não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento global da ação ou evento, conforme o plano de trabalho ou projeto apresentado em cada caso.

8.4. Na divulgação do resultado final, o CAU/GO informará a cota a ser patrocinada, podendo haver redução no valor da cota solicitada, não cabendo ao proponente alterar o escopo do projeto selecionado em decorrência desse ajuste de valor. No caso de inviabilidade na execução do projeto, o proponente encaminhará ao CAU/GO justificativa de inviabilidade, que será analisada pela Comissão de Administração e Finanças e pela Diretoria Geral do CAU/GO, decidindo pela adequação ou não do projeto selecionado.

8.5. O proponente é responsável pela execução das ações necessárias à realização do projeto, não se obrigando o CAU/GO às atribuições operacionais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento, viabilização de palestras, coordenação de rodadas de negócios; o CAU/GO poderá avaliar a oferta de tais itens como contrapartida, mas não como obrigação do patrocinador.



8.6. Os recursos de patrocínio do CAU/GO não podem ser destinados à aquisição de bens de uso permanente ou reformas em instalações.

9. Das Contrapartidas

9.1. Para a concessão do patrocínio, o CAU/GO analisará as propostas de retorno institucional baseando-se na relevância das contrapartidas oferecidas e nos potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para a Arquitetura e Urbanismo, tais como:

9.1.1. Em eventos:

- I - cessão de espaço para exposição de empreendimentos de Arquitetura e Urbanismo;
- II - desconto ou gratuidade para participação de arquitetos e urbanistas;
- III - realização de palestras sobre temas de interesse da Arquitetura e Urbanismo;
- IV - cessão de espaço para o CAU/GO realizar palestras incluindo a mobilização do público participante;
- V - cessão de espaço para o CAU/GO realizar rodadas de negócios, com infraestrutura;
- VI - cessão de espaço para exposição em estande institucional, com infraestrutura;
- VII - cessão de espaço para veiculação de vídeos do CAU/GO na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada sessão;
- VIII - cessão de espaço para participação de representantes do CAU/GO na mesa de abertura solene com direito à fala;
- IX - cessão de espaço para participação de representantes do CAU/GO como palestrantes, painelistas, mediadores etc;
- X - aplicação da marca CAU/GO nas peças de divulgação do evento ou ação;
- XI - exposição da marca CAU/GO nos anúncios em jornal, televisão, rádio, revista, internet, outdoor, busdoor e outras mídias;
- XII - aplicação da marca CAU/GO nas peças de comunicação visual do evento (banners, cartazes e congêneres);
- XIII - exposição da marca CAU/GO no site do evento e/ou no site do proponente;
- XIV - citação do CAU/GO na divulgação do evento ou ação para a imprensa;
- XV - cessão de cotas de inscrições e/ou credenciais;
- XVI - cessão do mailing dos participantes no evento patrocinado, em arquivo digital e com autorização de uso conforme interesse do CAU/GO;
- XVII - conteúdos que colaborem para fomentar e disseminar informações de interesse da Arquitetura e Urbanismo;
- XVII - outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item;



9.1.2. Em publicações:

- I - conteúdo editorial relevante para a Arquitetura e Urbanismo;
- II - acessibilidade de arquitetos e urbanistas ao conteúdo editado, incluindo descontos ou gratuidade;
- III - cessão de espaço em livro para veiculação de texto do CAU/GO;
- IV - exposição da marca CAU/GO;
- V - cessão de cotas para o CAU/GO;
- VI - autorização, dos autores ou quem de direito, para download, da publicação no site do CAU/GO;
- VII - cessão de espaço para participação do CAU/GO na solenidade de lançamento;
- VIII - tiragem e estratégia de distribuição;
- IX - outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item;

9.1.3. Em ações diversas:

- I - conteúdo editorial relevante para a Arquitetura e Urbanismo;
- II - acesso de arquitetos e urbanistas às atividades do projeto;
- III - outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item.

10. Da Análise dos Projetos

10.1. A análise técnica dos projetos com solicitação de patrocínio será realizada pela Comissão de Administração e Finanças e pela Diretoria Geral do CAU/GO, com apoio das comissões afins aos respectivos projetos, se necessário.

10.2. O Plenário do CAU/GO homologará a decisão dos projetos de patrocínio selecionados.

10.3. Para avaliação das propostas inscritas, serão adotados os seguintes parâmetros:

Critérios	Descrição	Nota máxima
a) Originalidade e Inovação do projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Projetos inéditos serão analisados pelos aspectos de originalidade e pertinência em relação ao edital; <input checked="" type="checkbox"/> Projetos com histórico de realização serão avaliados pela relevância das inovações propostas com foco no edital.	1,5
b) Clareza e coerência do projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Será analisada a clareza e a coerência do conteúdo do projeto e a viabilidade dos aspectos técnico-operacionais.	1,5
c) Qualidade das	<input checked="" type="checkbox"/> Será analisada a acessibilidade dos Arquitetos e Urbanistas às ações	3,0



contrapartidas	propostas, otimização dos recursos com espaços e infraestrutura para a participação do CAU/GO, a relevância das contrapartidas e seus desdobramentos para a atuação do CAU/GO.	
d) A relevância do projeto para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo	<input type="checkbox"/> Potencial do projeto para a produção e difusão do conhecimento para a Arquitetura e Urbanismo; <input type="checkbox"/> Promoção, desenvolvimento e fortalecimento do ensino e do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo; <input type="checkbox"/> Potencialização, conquista e ampliação do campo de atuação profissional; <input type="checkbox"/> Promoção, articulação e fortalecimento das entidades de Arquitetura e Urbanismo; <input type="checkbox"/> Visibilidade institucional e fortalecimento da imagem do CAU/GO.	4,0
	Total	10

11. Do Processo de Seleção:

11.1. A seleção compreende a análise dos seguintes itens:

- Formulário;
- Propostas de Projetos;
- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal.

11.2 O CAU/GO publicará no endereço <http://www.caugo.org.br/> em 02 de maio de 2013 o resultado final de projetos selecionados neste certame, com a convocação para a negociação das contrapartidas, se necessária e motivada pela Comissão de Administração e Finanças e Diretoria Geral do CAU/GO, e para a assinatura do convênio.

11.2.3. A alteração de quaisquer dos parâmetros da versão apresentada do projeto pelo proponente pode implicar a sua desqualificação a qualquer tempo, a critério do CAU/GO.

11.2.4. Durante as negociações, o processo de concessão do patrocínio poderá ser interrompido, sem repasse de recursos ao proponente, caso seja constatado qualquer fato que comprometa a imagem institucional do CAU/GO em decorrência da vinculação de sua marca ao projeto.

11.2.5. A pessoa jurídica a ser patrocinada e com a qual o CAU/GO assinará o convênio de patrocínio deverá manter conta corrente ativa, do mesmo CNPJ informado na inscrição, na qual serão efetuados os créditos referentes aos patrocínios aprovados, não sendo exigida conta exclusiva para esse repasse.



11.2.6. O proponente deverá manter a habilitação jurídica regular, bem como as certidões negativas de regularidade fiscal em seus prazos de validade para assinatura do convênio e para os repasses dos valores relativos aos patrocínios.

12. Da Prestação de Contas

12.1 A prestação de contas obedecerá as seguintes disposições:

12.1.1 A Diretoria Geral e a Comissão de Administração e Finanças do CAU/GO fiscalizarão os projetos patrocinados avaliando a efetividade da parceria;

12.1.2 O proponente deverá comprovar, junto ao CAU/GO, a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas pactuadas, formalizando sua prestação de contas conforme planilha (anexo II) e no prazo de 30 dias após a efetivação do projeto, juntamente com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - notas fiscais, que comprovem a adequada aplicação dos recursos patrocinados;
- II - amostras do material promocional, que demonstrem a divulgação das logomarcas do CAU/GO;
- III - fotos/vídeos/matérias jornalísticas, que confirmem a realização do evento/projeto.

12.1.3 A prestação de contas do proponente, contemplando o mencionado nos itens I e II anteriores, além de fotos e material de divulgação, deverá ser entregue, também, em arquivo digital.

12.1.4 Feita a prestação de contas e constatada a falta de comprovação de qualquer item estabelecido como contrapartida ou a alocação de contrapartida em montante aquém do estabelecido no instrumento jurídico, implicará em redução proporcional da participação do CAU/GO, ficando o patrocinado obrigado a restituir o valor excedente, sob pena da aplicação do artigo 4º, parágrafo único, IV da Deliberação nº 06/2012, além de outras sanções cabíveis.

13. Das Disposições Finais

13.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância de todos os termos deste Edital.

13.2. Os resultados do Processo de Seleção são soberanos, não cabendo recursos.

13.3. A seu exclusivo critério o CAU/GO poderá modificar datas de publicação das fase da seleção, o que poderá fazer sem aviso prévio, salvo as comunicações previstas no item 13.3.1.

13.3.1. Fica estabelecido o endereço da Internet <http://www.caugo.org.br>, para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente processo de seleção, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/GO venha a dispor.

13.4. O CAU/GO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio ajustada com o proponente.



13.4.1. Para o fim de assegurar o cumprimento do item 13.4 antecedente, os termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz, fotografia, fotografado, fotógrafo e produtos para as ações de comunicação do CAU/GO, quando for o caso.

13.5. Os projetos não selecionados ou inabilitados no âmbito da chamada pública de que trata este Edital não serão patrocinados pelo CAU/GO por outra modalidade de concessão de patrocínio, sendo as excepcionalidades submetidas à decisão superior.

14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Administração e Finanças e pela Diretoria Geral do CAU/GO.

Goiânia (GO), 31 de janeiro de 2013.

Arq. e Urb. John Mivaldo da Silveira
- Presidente do CAU/GO -

ANEXO 1 – Formulário para Solicitação de Patrocínio.

ANEXO 2 – Formulário para Prestação de Contas.

ANEXO 3 – Deliberação Plenária 06/2012 do CAU/GO.